



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

A Empresa (Pessoa Física) _____,

CNPJ (CPF) Nº. _____, telefone Nº. (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: *licitacao2@pmsrs.mg.gov.br* para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 8.666/93; Decreto Federal N.º 9.412/2018; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 13.667/2020; Resolução n.º SES/MG n.º 7.857.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

+ Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:

No dia 09 de Fevereiro de 2022, às 08h30min.

+ Local:

Sala de Licitação, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos itens V, VI, VII e VIII do Edital.

+ Forma de Execução do Serviço:

Imediatamente após a assinatura do Termo Contratual.

+ Vigência do Contrato:

A vigência do contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

+ Condições de pagamento:

Conforme estabelecido no item 15 do Edital.

+ INFORMAÇÕES:

Poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022****TIPO: TÉCNICA E PREÇO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.****PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.**

Os interessados em participar da presente Licitação deverão protocolar na Sala de Licitação, situada no Paço Municipal, À Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade De Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, no dia **09 DE FEVEREIRO DE 2023, às 08h30min**, três envelopes, *devidamente fechados*, contendo um deles a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ("Envelope N.º 01"), a PROPOSTA DE TÉCNICA ("Envelope N.º 02") e a PROPOSTA DE PREÇO ("Envelope N.º 03").

Encerrado o protocolo de todos os envelopes apresentados e o credenciamento de todos os Representantes (se houver), iniciar-se-á nessa mesma data a Sessão Pública para abertura dos envelopes e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos protocolos de novos envelopes, bem como não serão permitidos adendos aos já entregues.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a proponente que assim proceder será desclassificada.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, de acordo com as quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital.

1.2. *O valor global estimado para a contratação é de R\$ 455.205,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos), sendo o valor máximo praticável para cada item, os informados abaixo:*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	43934	Serviço de Acupuntura	960	Sv.	R\$ 116,67	R\$ 112.003,20
0002	43935	Serviço de Massoterapia	960	Sv.	R\$ 87,00	R\$ 83.520,00
0003	43936	Serviço de Osteopatia	720	Sv.	R\$ 204,00	R\$ 146.880,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0004	43937	Serviço de Quiropraxia	720	Sv.	R\$ 156,67	R\$ 112.802,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 455.205,60

1.2.1. Não haverá possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.

1.3. Constituem este Instrumento Convocatório, dele fazendo parte para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inidoneidade

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não é servidor público

II - DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO:

2.1. As informações administrativas referentes a esta Licitação serão prestadas pela Divisão de Licitação, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3473-3217.

2.2. As informações referentes ao Serviço que constituem o Objeto desta Licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Custódio Ribeiro, 393, Bairro Centro, Nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3471-2006.

2.3. A Comissão de Licitação publicará no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) os pertinentes esclarecimentos dos questionamentos que lhe forem manifestados por escrito (mediante *e-mail* ou por protocolo), considerando essa publicação como suficiente resposta e ciência dada.

2.4. Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Físicas e Jurídicas cadastradas na Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí e/ou que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, até o terceiro dia anterior à Sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital, bem como aos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.*

3.1.3. A comprovação do enquadramento e a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente, pelo que, se constatada situação irregular, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.1.4. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para



a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º dessa mesma Lei, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto



Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:



3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão*



firmar contratos com o Município".

3.3.1.11. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

IV - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Processo Licitatório, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente, por escrito e devidamente fundamentado*, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal Nº. 8666/93.

4.2. A Comissão Permanente de Licitações conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados pelo menos até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à mesma Sessão Pública, por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: *www.pmsrs.mg.gov.br*.

4.2.1. *As consultas feitas fora do prazo estabelecido no item anterior não serão conhecidas.*

4.3. A falta de retirada das respostas no veículo apontado no item anterior não dará direito a reclamações por parte dos licitantes, quando relacionadas com o seu conteúdo ou sob alegação de desconhecimento das mesmas.

4.4. *Caso a resposta à consulta interfira na formulação de proposta, a Comissão providenciará a respectiva alteração do Edital e da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes, bem como as pertinentes publicações.*

4.5. *Serão conhecidas as tentativas de impugnação protocoladas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão Pública de abertura dos envelopes.*

4.5.1. *As impugnações protocoladas fora do prazo estabelecido no item anterior não serão conhecidas.*

4.5.2. *Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail ou fax), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.*

4.6. *Quando acolhida a impugnação e essa afetar a formulação de proposta, a Comissão providenciará a respectiva alteração do Edital e da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes, bem como as pertinentes publicações.*

V - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(CNPJ DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE 01

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 227/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(CNPJ DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE 02

"PROPOSTA TÉCNICA"
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 227/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

ETIQUETA PARA O ENVELOPE 03:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(CNPJ DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



ENVELOPE 03
"PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 227/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

5.2. Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO" *deverão ser protocolados na Divisão de Licitação* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *até a data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.*

5.3. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, ou ainda os entregues em local diverso do estabelecido no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

5.4. Na Sessão Pública para abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", poderão ser abertos também os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", se presentes os prepostos de todas as licitantes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do Art. 43, Inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal N°. 8.666/93.

5.4.1. Não ocorrendo abertura das propostas na Sessão Pública de abertura da HABILITAÇÃO, nova Sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

5.5. Do Credenciamento de Representantes:

5.5.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados.

5.5.2. O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.5.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

5.5.2.2. Tratando-se de Procurador: com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Processo Licitatório*, identificando-se com documento oficial que contenha foto e apresentando Instrumento Constitutivo da empresa que representa, na forma estipulada no subitem 5.5.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.



5.5.3. *Os documentos referentes ao Credenciamento de Representante deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.*

5.5.4. *Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.*

5.5.5. Os documentos referentes ao Credenciamento de Representante poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

VI - DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia, *desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018*, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas proponentes no ato do Credenciamento serão dispensados de nova apresentação no ato da Habilitação.*

6.2 - Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar do Envelope N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Documentos de Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedidos a menos de*



120 (cento e vinte) dias, onde se comprovará ou não o seu enquadramento como Microempresa (MEI e ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado, consolidado ou com todas as alterações**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo VI deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.

d). Das declarações a se prestar:

d.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (*conforme modelo do Anexo VIII deste Edital*).

d.2. Declaração de que não é servidor público (*conforme modelo do Anexo VII deste Edital*).

d.3. Declaração de inidoneidade (*conforme modelo do Anexo IV deste Edital*).

d) Documentos de habilitação para Pessoa Física:

d.1.) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

d.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d.3.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

d.4.) Certidão Civil Negativa;

d.5.) Ficha de solicitação de credenciamento (*conforme modelo do Anexo II deste Edital*);

d.6.) Declaração expressa de que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pela pessoa física, conforme modelo (*conforme modelo do Anexo VI deste Edital*);

d.7.) Declaração de não estar cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93, assinada pela pessoa física (*conforme modelo do Anexo IV deste Edital*);

d.8.) Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste processo licitatório, assinada pela pessoa física conforme modelo (*conforme modelo do Anexo VIII deste Edital*);

d.9.) Declaração de que **não é** servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9 da lei 8.666/93), assinada pela pessoa física (*conforme modelo do Anexo VII deste Edital*).

e) Qualificação Técnica:

e.1. Geral:

e.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado como qualificação técnica, o **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, em conformidade com o Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

e.2. Específica:

e.2.1. Para **Pessoa Física**, além dos documentos de habilitação de pessoa física, deverão ser apresentados os documentos elencados abaixo, com o objetivo de comprovar as exigências do Subitem 3.1.2. do Termo de Referência.

- ✓ Cópia do Diploma de Graduação;
- ✓ Cópia do Histórico Escolar para ensino médio;
- ✓ Certificado de Curso de Formação;
- ✓ Certificado de Especialização;
- ✓ Prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe do título de Especialista em Osteopatia;
- ✓ Inscrição no PIS (Programa de Integração Social);
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Cópia do CPF e Carteira de Identidade;



- ✓ Comprovante de experiência em atendimento na área específica.

e.2.2. Para **Pessoa Jurídica**, além dos documentos de habilitação de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os documentos elencados abaixo, do **Profissional indicado para realizar os procedimentos**, com o objetivo de comprovar as exigências do Subitem 3.1.2. do Termo de Referência.

- ✓ Cópia do Diploma de Graduação;
- ✓ Cópia do Histórico Escolar para ensino médio;
- ✓ Certificado de Curso de Formação;
- ✓ Certificado de Especialização;
- ✓ Prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe do Título de Especialista em Osteopatia;
- ✓ Comprovação de experiência em atendimento na área específica;
- ✓ Prova de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, detentor de Capacidade Técnica para execução dos serviços, previsto no subitem 3.1.2 do Termo de Referência, objeto desta licitação;
- ✓ Comprovação que o profissional pertence ao quadro da empresa por meio da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: (1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (2) Contrato de Prestação de Serviços em vigor; e (3) em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

e.3.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

VII - DAS PROPOSTAS DE TÉCNICAS E PREÇOS:

7.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, elencando todos os profissionais envolvidos e respectiva qualificação e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital;

7.2. As propostas técnicas e de preços deverão ser feitas para cada serviço previsto no subitem 3.1 do Termo de Referência.

7.2. Documentos a Serem Apresentados na Proposta Técnica:

7.2.1. Experiência profissional (EP) do Licitante:

7.2.1.1. A comprovação da experiência profissional do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para ministrar a Supervisão (Pessoa Jurídica), vinculada à proposta, será realizada por meio de cópia dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

**7.2.2. Qualificação complementar (QC) do Licitante:**

7.2.2.1 A comprovação da formação acadêmica complementar do profissional do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para ministrar a supervisão (Pessoa Jurídica) deverá ser por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

- a) pós-graduação (*latu sensu*) e/ou especialização, exceto a prevista no subitem 3.1.2 do Termo de Referência;
- b) pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Mestrado;
- c) pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Doutorado.

7.3. Fase de Classificação da Proposta Técnica:

7.3.1. As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1. EP = Experiência Profissional do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para ministrar a Supervisão (Pessoa Jurídica), conforme subitem 7.2.1.	Limitado a 40 (quarenta) pontos
2. QC = Qualificação Complementar do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para ministrar a Supervisão (Pessoa Jurídica), conforme subitem 7.2.2.	Limitado a 12 (doze) pontos

7.3.1.1. Da Experiência Profissional (EP):

7.3.1.1.1. Será pontuado o tempo em que o contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para ministrar a Supervisão (Pessoa Jurídica) **tenha atuado na área específica ou de saúde**, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE PONTOS Por ano Trabalhado	PESO
EP1: Atuação direta na área específica (objeto da licitação)	1 (um) ponto;	3 (três)
EP2: Atuação na área de saúde	1 (um) ponto;	1 (um)

7.3.1.1.2. Somente serão pontuados o tempo superior à 1 (um) ano, não havendo arredondamento de tempo.

7.3.1.1.3. Para apuração da nota da **Experiência Profissional (EP)**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$EP = EP1 + EP2 + EP3$$

Onde:

$$EP1 = \text{Tempo} \times \text{Peso (3)};$$

$$EP2 = \text{Tempo} \times \text{Peso (2)};$$

7.3.1.2. Qualificação Complementar (QC):

7.3.1.2.1. A pontuação da **Qualificação Complementar (QC)** do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para ministrar a Supervisão (Pessoa Jurídica) será atribuída considerando-se somatório de pontos, de



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

acordo com os quesitos na tabela a seguir, onde **não será considerada a escolaridade exigida no subitem 3.1.2 do**

Termo de Referência:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (QC) DO LICITANTE	PONTO POR TÍTULO	PESO	
		Na área de Saúde Mental (SM)	Outras Áreas de Saúde (OS)
CE = Curso de Especialização	1 (um) ponto;	2 (dois)	1 (um)
CM = Curso de Mestrado	2 (dois) pontos;		
CD = Curso de Doutorado.	3 (três) pontos;		

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito (CE, CM e CD).

7.3.1.2.2. Para apuração da nota da **Qualificação Complementar (QC)**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QC = CE + CM + CD$$

Onde:
CE = Título x Peso SM (2) + Título x Peso OS (1);
CM = Título x Peso SM (2) + Título x Peso OS (1);
CD = Título x Peso SM (2) + Título x Peso OS (1);

7.3.2. Da Apuração da Nota Técnica (NT):

7.3.2.1. Para apuração da pontuação das propostas, decorrente do somatório dos itens “EP” e “QC”, de cada fator de julgamento, será calculada a **Pontuação Final de cada Licitante (PFL)**, através da Fórmula abaixo:

$$PFL = EP + QC + QT$$

Onde:
EP = Experiência Profissional (Subitem 7.3.1.1.);
QC = Qualificação Complementar (Subitem 7.3.1.2.)

7.3.2.2. Após apurada a **Pontuação Final de cada Licitante (PFL)**, será calculada a “**NOTA TÉCNICA (NT)**” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PFL / MDF$$

Onde:
NT = Nota Técnica.
PF = Pontuação final da proposta em análise;
MDF = Maior pontuação final obtida pelos licitantes.

7.3.3. Na participação de um único licitante por item, o mesmo deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional do Licitante - “EP” Subitem 7.3.1.1.	03 (três) pontos
Qualificação complementar do Licitante - “QC” Subitem 7.3.1.2.	Não há necessidade de pontuar

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



8.1. Somente a licitante, cuja Proposta Técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope de “**Proposta de Preço**” aberto e julgada a Proposta de Preço.

8.2. *Serão eliminadas as Propostas de Preços que:*

8.2.1. *Estiverem incompletas*, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

8.2.2. *Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do Edital;*

8.2.3. *Apresentarem preços superiores aos estabelecidos no Edital;*

8.2.4. *Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos no Edital;*

8.2.5. Propostas que apresentarem (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme itens 8.3), um valor total maior do que o valor máximo orçado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí.

8.3. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

8.3.1. Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.3.2. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

8.5. A Nota do Preço (NP) de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = 100 \times MPP / VPA$$

Onde:
NP = Nota de Preços
MPP = Menor Preço Proposto;
VPA = Valor da Proposta em Análise.

8.5.1. A *Nota de Preços - NP*, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

IX - DO CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL:

9.1. A **pontuação da Nota Final (NF)** será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NT) e na Proposta de Preços (NP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (*setenta por cento*)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (*trinta por cento*)

TOTAL..... = 100% (*cem por cento*)

$$NF = ((NT \times 70) + (NP \times 30)) / 100$$

Onde:
NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.
NT = Nota Técnica da empresa em questão.
NP = Nota de Preços da empresa em questão.



9.2. A *Nota Final - NF*, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

9.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF).

X - DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO:

10.1. A abertura dos envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, em Sessão Pública reservada especificamente para essa finalidade.

10.2. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes relativos aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conferindo os documentos exigidos neste Edital, rubricando-os e concedendo vistas aos representantes das licitantes presentes, para que também deem conferência e visto.

10.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1.1. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

10.2.2. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

10.2.3. Cópias dos documentos que constem do envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" devem apresentar a respectiva autenticação, seja de Cartório competente ou de Servidor Público efetivo do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

10.2.4. Não poderão ser autenticadas cópias durante a Sessão Pública, ainda que mediante apresentação dos originais para conferência.

10.2.5. *Apresentar documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade será motivo da inabilitação.*

10.3. A inabilitação do licitante importará em *preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento das propostas TÉCNICA e PREÇO, respeitado o seu direito de recurso.*

10.4. A Comissão, *a seu critério exclusivo*, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, onde deve apresentar o resultado da questão em exame.

10.5. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

10.6. Não havendo expressa renúncia ao direito de recorrer por parte de TODAS as licitantes proponentes, a Comissão encerrará a Sessão Pública e fará conhecer o resultado da fase de habilitação por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br, abrindo o prazo recursal conforme determina a legislação.

10.7. Transcorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitação dará conhecimento da Decisão, se for o caso, e fará



convocação para abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", tudo por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

10.8. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados à sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

10.9. *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma hipótese.*

10.10. Vencida a fase da "HABILITAÇÃO", a Comissão de Licitação abrirá os envelopes relativos à "PROPOSTA TÉCNICA", conferindo os requisitos exigidos neste Edital, rubricando-as e concedendo vistas aos representantes das licitantes presentes, para que também deem conferência e visto.

10.11. Considera-se vencida a fase de análise da proposta técnica quando a Comissão de Licitação declarar os resultados dessa fase e todas as licitantes proponentes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

10.12. Não havendo expressa renúncia ao direito de recorrer por parte de TODAS as licitantes proponentes, a Comissão encerrará a Sessão Pública e fará conhecer o resultado da fase de análise da proposta técnica por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br, abrindo o prazo recursal conforme determina a legislação.

10.13. Transcorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitação dará conhecimento da Decisão, se for o caso, e fará convocação para abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", tudo por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

10.14. Ultrapassada a fase de análise da proposta técnica, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados à sua proposta técnica.

10.15. Vencida a fase de abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA", a Comissão abrirá os envelopes relativos à "PROPOSTA DE PREÇO", conferindo os requisitos exigidos no Edital, rubricando-as e concedendo vistas aos representantes das licitantes presentes, para que também deem conferência e visto, e, nessa Sessão Pública, efetivará o julgamento das propostas.

10.16. *Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens, baseados nas ofertas das demais licitantes.*

10.16.1. As propostas que não estiverem em consonância com todas as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas.

10.17. Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Processo Licitatório, solicitar emissão de Parecer Técnico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

10.18. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as Sessões Públicas, assinando-as juntamente com os representantes das licitantes proponentes presentes.

10.19. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

10.19.1. Será classificada em primeiro lugar a licitante que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e obtiver a maior Nota Final.

10.20. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação dos licitantes far-se-á por sorteio, em ato público, conforme estatuído no § 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº. 8.666/93.



- 10.21. Considera-se vencida a fase de julgamento quando a Comissão de Licitação declarar o resultado final e a classificação de todas as licitantes proponentes e essas desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.
- 10.22. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG poderá, por interesse público, revogar a presente licitação ou anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidade devidamente comprovadas.
- 10.23. O resultado final será dado a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br após cumpridas todas as formalidades pertinentes.
- 10.24. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG homologará ou não o resultado da Licitação na forma da lei e ordenará o procedimento contratual, se for o caso.

XI - DOS RECURSOS CABÍVEIS:

- 11.1. Caberão Recursos das Decisões da Comissão Permanente de Licitação, observados os seguintes critérios:
- 11.1.1. Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata da correspondente Sessão Pública, nos seguintes casos:
- 11.1.1.1. Da habilitação ou inabilitação, para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações;
- 11.1.1.2. Do julgamento das propostas (classificação ou desclassificação), para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações;
- 11.1.1.3. Da anulação ou revogação desta Licitação, para o Município de Santa Rita do Sapucaí, por intermédio da Autoridade Superior;
- 11.1.1.4. Da aplicação das penalidades de advertência ou multa, pela Autoridade Superior.
- 11.1.2. *As peças recursais deverão ser assinadas por Representante Legal da proponente ou por quem detenha Procuração com poderes expressos para esse fim.*
- 11.1.3. Não serão consideradas as peças enviadas por correio eletrônico (e-mail ou fax), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.
- 11.1.3.1. *Os recursos interpostos fora do prazo ou em local que não seja a Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, não serão conhecidos.*
- 11.2. A interposição de recurso será dada a conhecer aos demais licitantes, por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br, que poderão apresentar suas contrarrazões, se assim o desejarem, *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.*
- 11.3. *Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das licitantes proponentes.*
- 11.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.
- 11.4. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município: www.pmsrs.mg.gov.br.

XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:



12.1. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo VII deste Edital.

12.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da adjudicatária, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12.3. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.

12.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais imputadas à primeira classificada.

12.4.1. A situação irregular e/ou a recusa injustificada da primeira classificada em atender à convocação para assinatura do Contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da respectiva adjudicação e demais penalidades previstas neste Edital.

12.4.2. Nenhuma penalidade se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 81 da Lei Federal Nº. 8666/93, quando não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.5. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12.1.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XV - DO FECHAMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1. A contratada deverá enviar a Relação de Procedimentos efetuados do mês, até o 1º (primeiro) dia útil, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar o Pedido



de Compras, ao Setor de Compras, após conferência dos procedimentos realizados.

15.1.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal, somente após conferência dos Procedimentos realizados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.2. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, da execução dos procedimentos efetuados, devidamente atestado no verso da nota fiscal por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal.

15.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal, bem como de prova de regularidade junto ao FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

15.4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.5. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

15.6. O Pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. Das Sanções Administrativas:

16.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

16.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

16.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

16.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.



16.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

16.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

16.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

16.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

16.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

16.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

16.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

16.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1.2.3.

16.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

16.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

16.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

17.1.1. **Recursos Próprios:**

02.06.01.10.301.1001.2.371.339036 - 213 - Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manutenção do Bloco de Atenção Básica ou **02.06.01.10.301.1001.2.371.339039- 214** - Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

17.1.2. **Recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FES):**



02.06.02.10.301.1001.2.373.339036 – 852 – APSAMP - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Estaduais ou 02.06.02.10.301.1001.2.373.339039– 853 – APSAMP - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Estaduais.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

18.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

18.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

18.3. *O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise.*

18.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

18.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope apresentado.

18.6.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

18.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.

18.12. Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 21 de Dezembro de 2022.

José Márcio Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rita de Cássia Ribeiro

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matheus Silva Pivoto

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2022****TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente processo licitatório a contratação de pessoa física ou jurídica para **prestação de serviços multiprofissionais para Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, atendendo a Resolução SES/MG nº 7.857, de 17 de novembro de 2021.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços, conforme Quadro de Especificação abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Prestação de Serviços de Acupuntura	960	Procedimentos		
2		Prestação de Serviços de Massoterapia	960	Procedimentos		
3		Prestação de Serviços de Osteopatia	720	Procedimentos		
4		Prestação de Serviços de Quiropraxia	720	Procedimentos		

3.1.1. Conforme § 3º do Artigo 2º da Resolução nº SES/MG nº 7.857, de 17 de novembro de 2021, somente “*poderão compor o apoio multiprofissional as ocupações do Código Brasileiro (CBO) na área de saúde: [...]*”.

3.1.2. Os profissionais que executarão os serviços elencados no Item 3.1 deverão comprovar as seguintes habilitações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	ESCOLARIDADE
1	Prestação de Serviços de Acupuntura	Profissional com Curso Superior na área de saúde com especialização em Acupuntura
2	Prestação de Serviços de Massoterapia	Profissional Nível Médio com curso de formação em Massoterapia com no mínimo 200 horas

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

3	Prestação de Serviços de Osteopatia	Profissional com Graduação em Fisioterapia com especialização em Osteopatia, com registro no Órgão de Classe
4	Prestação de Serviços de Quiropraxia	Profissional com Graduação em Fisioterapia com curso de formação em Quiropraxia com no mínimo 200 horas ou Graduação em Quiropraxia

3.1.3. No caso do licitante ser Pessoa Jurídica, este deverá indicar somente 1 (um) profissional para a execução de cada serviço elencado no Item 3.1.

3.1.3.1. O profissional poderá ser indicado para mais de um serviço elencado no Item 3.1, desde que atenda aos requisitos exigidos no Item 3.1.2, e, tenha horário compatível com o número de procedimentos a serem executados.

2.1.3.2. Para Pessoa Jurídica, somente será permitida a troca do profissional indicado para realização dos procedimentos, preferencialmente no Final do Ciclo de Atendimento, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de **rescisão de contrato deste profissional**.

2.1.3.2.1. A empresa deverá solicitar a substituição do profissional indicado para atendimento dos procedimentos, no prazo de 2 (dois) dias após a rescisão de contrato do profissional anterior, devendo apresentar a documentação que comprove o requisito exigido no Item 3.1.2., junto à Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

3.1.4. Todas as despesas com alimentação, deslocamento, emissão de nota fiscal, insumos necessários para a prática e outros, serão por conta do contratado, ou seja, do prestador de serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente abertura de processo licitatório tem por finalidade a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços multiprofissionais para Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, atendendo a **Resolução SES/MG nº 7.857, de 17 de novembro de 2021**.

O município está implantando as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS, para desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, construindo de forma conjunta com as Estratégias de Saúde da Família estes projetos terapêuticos para atendimento da população.

A implantação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, com a criação de um Centro de Referência em PICS, tem por princípio a ampliação da oferta de ações e serviços de saúde, a abertura de possibilidades de acesso a serviços antes restritos a prática privada, tornando assim disponíveis estas opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS, visto que foram institucionalizadas no Sistema Único de Saúde por intermédio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC por meio da Portaria GM/MS Nº 971 de 03/05/2006 e ampliadas pelas Portarias GM/MS Nº 849/2017 e GM/MS Nº 702/2018 contemplando diretrizes e responsabilidades institucionais para a oferta de serviços.

Finalmente, ressalta-se que, as PICS utilizam tecnologias eficazes e seguras, com foco na escuta acolhedora, no



desenvolvimento do vínculo terapêutico, com a visão ampla do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano. Isso busca minimizar o processo de medicalização social, trabalhando para reduzir a farmacodependência e garantir um cuidado contínuo, humanizado e integral. Promovendo assim, o aumento da resolubilidade do Sistema Único de Saúde e garantindo dessa forma: qualidade, eficácia, eficiência e segurança.

5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

5.1. Não será necessária a apresentação de Catálogos para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser apresentado como qualificação técnica, o **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, em conformidade com o Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Específica:

6.2.1. Para **Pessoa Física**, além dos documentos de habilitação de pessoa física, deverão ser apresentados os documentos elencados abaixo, com o objetivo de comprovar as exigências do Subitem 3.1.2.

- ✓ Cópia do Diploma de Graduação;
- ✓ Cópia do Histórico Escolar para ensino médio;
- ✓ Certificado de Curso de Formação;
- ✓ Certificado de Especialização;
- ✓ Prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe do título de Especialista em Osteopatia;
- ✓ Inscrição no PIS (Programa de Integração Social);
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Cópia CPF e Carteira de Identidade;
- ✓ Comprovação de experiência em atendimento na área específica.

6.2.2. Para **Pessoa Jurídica**, além dos documentos de habilitação de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os documentos elencados abaixo, do **Profissional indicado para realizar os procedimentos**, com o objetivo de comprovar as exigências do Subitem 3.1.2:

- ✓ Cópia do Diploma de Graduação;
- ✓ Cópia do Histórico Escolar para ensino médio;
- ✓ Certificado de Curso de Formação;
- ✓ Certificado de Especialização;
- ✓ Prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe do título de Especialista em Osteopatia;



- ✓ Comprovação de experiência em atendimento na área específica;
- ✓ Prova de possuir em seu quadro, profissional de nível superior, detentor de Capacidade Técnica para execução dos serviços, previsto no Subitem 3.1.2, objeto desta licitação;
- ✓ Comprovação que o profissional pertence ao quadro da empresa por meio da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: **(1)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **(2)** Contrato de Prestação de Serviços em vigor; e **(3)** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

8. DAS PROPOSTAS DE TÉCNICAS E PREÇOS

8.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, elencando todos os profissionais envolvidos e respectiva qualificação e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital.

8.1.1. As propostas de técnicas e de preços deverão ser feitas para cada serviço previsto no Subitem 3.1.

8.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. Experiência profissional (EP) do Licitante:

8.2.1.1. A comprovação da experiência profissional do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para atender os procedimentos, vinculada à proposta, será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou Certidão emitida por Órgão Público ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade ou firma individual, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

8.2.2. Qualificação Complementar (QC) do Licitante:

8.2.2.1. A Comprovação da formação acadêmica complementar do profissional contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para execução dos procedimentos (Pessoa Jurídica) deverá ser por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

- ✓ pós-graduação (*latu sensu*) e/ou especialização, exceto a prevista no Subitem 3.1.2.
- ✓ pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Mestrado.
- ✓ pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Doutorado.

3.2.2.2. Não será considerada (pontuada) a especialização exigida com requisito, prevista no Subitem 3.1.2.

**8.3. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.3.1. As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1. EP = Experiência Profissional do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para executar os procedimentos (Pessoa Jurídica), conforme subitem 8.2.1	Limitado a 40 (quarenta) pontos
2. QC = Qualificação Complementar do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para executar os procedimentos (Pessoa Jurídica), conforme subitem 8.2.2	Limitado a 12 (doze) pontos

8.3.1.1. Da Experiência Profissional (EP):

8.3.1.1.1. Será pontuado o tempo em que o contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para executar os procedimentos (Pessoa Jurídica) **tenha atuando na área específica ou de saúde**, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE PONTOS Por ano Trabalhado	PESO
EP1: Atuação direta na área específica (objeto da licitação)	1 (um) ponto;	3 (três)
EP2: Atuação na área de saúde	1 (um) ponto;	1 (um)

8.3.1.1.2. Somente serão pontuados o tempo superior à 1 (um) ano, não havendo arredondamento de tempo.

8.3.1.1.3. Para apuração da nota da **Experiência Profissional (EP) do Licitante**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$EP = EP1 + EP2$$

Onde:

$$EP1 = \text{Tempo} \times \text{Peso (3)};$$

$$EP2 = \text{Tempo} \times \text{Peso (1)};$$

8.3.1.2. Da Qualificação Complementar (QC):

8.3.1.2.1. A pontuação da **Qualificação Complementar (QC)** do contratado (Pessoa Física) ou do profissional indicado para executar os procedimentos (Pessoa Jurídica) será atribuída considerando-se somatório de pontos, de acordo com os quesitos na tabela a seguir, onde **não será considerada a escolaridade exigida no Subitem 3.1.2:**

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (QC) DO LICITANTE	PONTO POR TÍTULO	PESO	
		Na área específica – objeto de licitação (SM)	Outras Áreas de Saúde (OS)
CE = Curso de Especialização	1 (um) ponto;	2 (dois)	1 (um)
CM = Curso de Mestrado	2 (dois) pontos;		
CD = Curso de Doutorado.	3 (três) pontos;		

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito (CE, CM e CD).

8.3.1.2.2. Para apuração da nota da **Qualificação Complementar (QC)**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QC = CE + CM + CD$$

Onde:

$$CE = \text{Título} \times \text{Peso SM (2)} + \text{Título} \times \text{Peso OS (1)};$$

$$CM = \text{Título} \times \text{Peso SM (2)} + \text{Título} \times \text{Peso OS (1)};$$

$$CD = \text{Título} \times \text{Peso SM (2)} + \text{Título} \times \text{Peso OS (1)};$$

**8.3.2. Da Apuração da Nota Técnica (NT):**

8.3.2.1. Para apuração da pontuação das propostas, decorrente do somatório dos itens “EP” e “QC”, de cada fator de julgamento, será calculada a **Pontuação Final de cada Licitante (PFL)**, através da Fórmula abaixo:

$$\text{PFL} = \text{EP} + \text{QC}$$

Onde:
EP = Experiência Profissional (Subitem 8.3.1.1.);
QC = Qualificação Complementar (Subitem 8.3.1.2.);

8.3.2.2. Após apurada a **Pontuação Final de cada Licitante (PFL)**, será calculada a “**NOTA TÉCNICA (NT)**” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NT} = 100 \times \text{PFL} / \text{MDF}$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PFL = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

8.3.3. Na participação de um único licitante por item, o mesmo deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional do Licitante – “EP” Subitem 8.3.1.1.	03 (três) pontos
Qualificação complementar do Licitante – “QC” Subitem 8.3.1.2.	Não há necessidade de pontuar

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Somente a licitante, cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope de “**Proposta de Preço**” aberto e julgada a Proposta de Preço.

9.2. Serão eliminadas as propostas de preços que:

- ✓ Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- ✓ Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do edital;
- ✓ Apresentarem preços superiores aos estabelecidos no edital;
- ✓ Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos no edital;
- ✓ Propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme itens 9.2.1), um valor total maior do que o valor máximo orçado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí.



9.2.1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

- ✓ Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- ✓ Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

9.3. As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

9.4. A Nota do Preço (NP) de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = 100 \times MPP / VPA$$

Onde:

NP = Nota de Preços

MPP = Menor Preço Proposto;

VPA = Valor da Proposta em Análise.

9.4.1. A **Nota de Preços** (NP) será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

10. PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA - PREÇO

10.1. A **pontuação da Nota Final** (NF) será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NT) e na Proposta de Preços (NP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$NF = ((NT \times 70) + (NP \times 30)) / 100$$

Onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

10.2. A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

10.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF).

**11. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES****11.1. Da Empresa Contratada**

11.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

11.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

11.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

11.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

11.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

11.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

11.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

11.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

11.1.9. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

11.1.10. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo profissional contratado (Pessoa Física) ou pelo Profissional indicado para executar os procedimentos (Pessoa Jurídica).

11.1.11. Apresentar ao SUS/Santa Rita do Sapucaí sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.1.12. No tocante à prestação do serviço serão cumpridas as seguintes normas:

- ✓ É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado.
- ✓ O prestador será responsável por cobranças indevidas realizadas aos usuários do SUS ou aos seus responsáveis legais, mesmo que estas sejam realizadas por seus funcionários.

11.2. Da Administração Pública

11.2.1. Indicar formalmente à Contratada o servidor autorizado a solicitar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde.

11.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

11.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias ao prestador para a execução e bom andamento dos serviços.

11.2.4. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

11.2.5. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua



extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

11.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

12. DOS PRAZOS

12.1. Da Vigência do Contrato

12.1.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.1.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

12.3. Da Execução dos Serviços

12.3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato e conforme autorização/agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Do Fechamento e do Pagamento

12.3.1. A contratada deverá enviar a Relação de Procedimentos efetuados do mês, até o 1º (primeiro) dia útil, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3.1.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar o Pedido de Compras, ao Setor de Compras, após conferência dos procedimentos realizados.

12.3.1.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal, somente após conferência dos Procedimentos realizados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3.2. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, da execução dos procedimentos efetuados, devidamente atestado no verso da nota fiscal por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal.

12.3.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal, bem como de prova de regularidade junto ao FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.3.4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.*

12.3.5. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

12.3.6. O Pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

14. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão pela dotação orçamentária:

14.1.1. Recursos Próprios:

02.06.01.10.301.1001.2.371.339036 - 213 - Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manutenção do Bloco de Atenção Básica ou **02.06.01.10.301.1001.2.371.339039- 214** - Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

14.1.2. Recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FES):

02.06.02.10.301.1001.2.373.339036 - 852 - APSAMP - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Estaduais ou **02.06.02.10.301.1001.2.373.339039- 853** - APSAMP - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Estaduais.

15. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**15.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde:**

15.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora **Maria Elisabete Xavier Rezende**.

15.1.2. A fiscalização do contrato a cargo da Servidora **Maria Elisabete Xavier Rezende**.

15.1.3 - A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora **Paula Eduarda dos Santos Costa**.

15.1.4. A responsabilidade pela execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 010/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador da Cédula de identidade N.º e CPF sob N.º
a
participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade de
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe TODOS
OS PODERES necessários ao fiel cumprimento deste.

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA****PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2022****TIPO: TÉCNICA E PREÇO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.**

A empresa _____ com sede

à (Rua/Av.) _____

Nº _____, (bairro) _____, (cidade/UF)

_____, Telefone (____) _____

e-mail _____

CNPJ Nº. _____, nos termos do Edital referente ao Processo

Licitação em tela, propõe os preços e condições a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Prestação de Serviços de Acupuntura	960	Procedimentos		
2		Prestação de Serviços de Massoterapia	960	Procedimentos		
3		Prestação de Serviços de Osteopatia	720	Procedimentos		
4		Prestação de Serviços de Quiropraxia	720	Procedimentos		

_____, ____ de _____ de 2022.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 010/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021 de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF N.º e RG N.º, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 227/2022, na modalidade Concorrência Pública N.º 010/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; a Lei Complementar N.º 123/2006 e as demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, conforme Edital da Concorrência Pública N.º 010/2022, Termo de Referência e Proposta vencedora, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos



orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.1.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da execução do(s) Serviço(s):

4.1.1. Os serviços solicitados deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato e conforme autorização/agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Do Fechamento e do Pagamento

4.2.1. A contratada deverá enviar a Relação de Procedimentos efetuados do mês, até o 1º (primeiro) dia útil, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar o Pedido de Compras, ao Setor de Compras, após conferência dos procedimentos realizados.

4.2.1.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal, somente após conferência dos Procedimentos realizados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.2.2. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, da execução dos procedimentos efetuados, devidamente atestado no verso da nota fiscal por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal.

4.2.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal, bem como de prova de regularidade junto ao FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.2.4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.*

4.2.5. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

4.2.6. O Pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

5.2.1. **Recursos Próprios:**

02.06.01.10.301.1001.2.371.339036 - 213 - Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manutenção do Bloco de Atenção Básica ou **02.06.01.10.301.1001.2.371.339039- 214** - Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

5.2.2. **Recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FES):**

02.06.02.10.301.1001.2.373.339036 - 852 - APSAMP - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Estaduais ou **02.06.02.10.301.1001.2.373.339039- 853** - APSAMP - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção dos Programas de Saúde com Recursos Estaduais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Dado o prazo de execução do(s) serviço(s) objeto deste Processo Licitatório, *não haverá reajuste de preços.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar o Pedido de Compras ao Setor de Compras, após execução das metas de cada mês ou entrega dos Relatórios Trimestrais ou Relatório final.

7.2. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, por parte da empresa contratada, da execução de cada meta mensal ou entrega dos Relatórios Trimestrais ou Relatório Final, devidamente atestado no verso da nota fiscal por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias da data da Nota Fiscal.

7.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal, bem como de prova de regularidade junto ao FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.5. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada.*

7.6. O Pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.



- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 8.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.
- 8.1.9. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
- 8.1.10. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo profissional contratado (Pessoa Física) ou pelo Profissional indicado para ministrar a Supervisão (Pessoa Jurídica).
- 8.1.11. Apresentar ao SUS/Santa Rita do Sapucaí sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.1.12. No tocante à prestação do serviço serão cumpridas as seguintes normas:
- ✓ É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado.
 - ✓ O prestador será responsável por cobranças indevidas realizadas aos usuários do SUS ou aos seus responsáveis legais, mesmo que estas sejam realizadas por seus funcionários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Indicar formalmente à Contratada o servidor autorizado a solicitar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde.
- 9.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 9.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias ao prestador para a execução e bom andamento dos serviços.
- 9.2.4. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.5. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.



9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

11.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

11.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

11.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

11.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

11.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

11.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

11.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;



- 11.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 11.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 12.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 11.1.2.3.
- 12.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 12.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

12.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

13.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3. Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital deste Processo Licitatório, seus anexos e a proposta vencedora.

13.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ
N.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do
Art. 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não**
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Quando for o caso declarar: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 010/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º, DECLARO, para fins do disposto no Art. 9, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que **não é servidor público ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 227/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 010/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social (Pessoa Física): _____

CNPJ (CPF): _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. *Cumpro todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida,



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ